

LEI MUNICIPAL nº 237/2008

(Que Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento Municipal de Barra do Turvo, para atender a execução de projetos de infra-estrutura pavimentação em ruas Urbana não previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual).

Luiz Aparecido Padilha Fernandes, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal de Barra do Turvo, no valor total de R\$ 1 500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) visando atender a execução de projetos de pavimentação de ruas.

02.06.00 Departamento Municipal de Obras e Serviços

Func. Programática: Especificação:

15.451.0009.1005 Obras de Infra-estrutura Urbana

Fonte de recursos: 02 – Transferências de convênios Estaduais Vinculados : R\$ 1 500.000,00

Artigo 2º - Como suporte orçamentário e financeiro às despesas previstas no artigo 1º será considerada:

I - a previsão de **Excesso de Arrecadação** proveniente de transferência do Governo do Estado de São Paulo, não previsto no Orçamento Municipal no montando de R\$ 1 500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2008.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barra do Turvo, 08 de Maio de 2008.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

José Luiz Gasparini
Secretário de Administração